



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, e considerando, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 99/2025 e suas alterações, AUTORIZO a abertura do Processo de Contratação por Dispensa de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de Tratamento Superficial Triplo – TST, nas Ruas Borges de Medeiros e Peperi, em três quadras, totalizando 3.500,00 m², incluindo a limpeza da superfície com jato de alta pressão e a execução de sinalização horizontal, sem execução de imprimação, no âmbito do Programa Mais Asfalto – PMA, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1219/2026, do Deputado Estadual Sargento Lima.

AUTORIZAÇÃO

Eu, Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas, AUTORIZO a abertura do Processo de Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do objeto acima descrito.

A contratação deverá observar as disposições do Contrato de Consórcio Público, os instrumentos que formalizam a participação do Município de Belmonte/SC no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, as normas e condições estabelecidas no Programa Mais Asfalto – PMA, bem como o Decreto Municipal nº 99/2025 e suas alterações e demais legislação aplicável.

Determino o regular prosseguimento da instrução processual, com a juntada dos documentos necessários à comprovação da contratação direta, inclusive quanto à habilitação e capacidade do CONDER para execução do objeto, justificativa da escolha do contratado, justificativa dos preços, demonstração da disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação.

Cumpra-se.

Belmonte/SC, 30 de setembro de 2026.

JAIR ANTONIO

GIUMBELLI:79601

960953

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal de Belmonte/SC

Assinado de forma digital por JAIR
ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.10.06 09:37:22 -03'00'